

(Processo nº 01/88)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 354/88

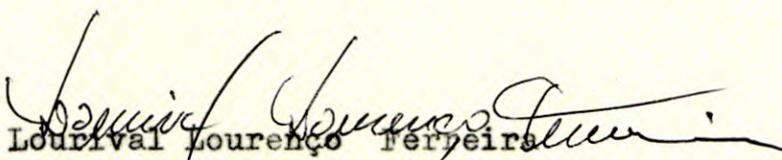
AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

Não tendo a Câmara Municipal apreciado no prazo estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 162, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a matéria constante do Projeto de Lei nº 01/88, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para execução de obras de ampliação e/ou reparos no prédio da Escola Estadual "Bom Jesus do Prata" em Bom Jesus do Prata, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 22 de junho de 1988


Lourival Lourenço Ferreira

Prefeito Municipal